

PROVIMENTO Nº 234/CGJ/2012
(Revogado pelo [Provimento nº 355/2018](#))

Acrescenta alínea “e” ao inciso I do art. 19 do [Provimento nº 161](#), de 1º de setembro de 2006, que codifica os atos normativos da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 16 da [Resolução nº 420](#), de 1º de agosto de 2003, e suas alterações posteriores, da Corte Superior do Tribunal de Justiça, que dispõe sobre o [Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais](#),

CONSIDERANDO o Sistema de Padronização Organizacional (SPO) da Secretaria do Tribunal de Justiça de Minas Gerais e da Justiça de Primeira Instância, instituído pela [Portaria 1.546/03](#), de 22/12/03(*) ~~10/12/03~~, e previsto também nas Resoluções [nº 493](#), de 12/12/2005(**) ~~13/02/2005~~, [nº 519](#) e [520](#), de 08/01/2007(***) ~~10/01/2007~~;

CONSIDERANDO o que restou consignado nos autos do Requerimento nº 2012/COINJ/57133,

PROVÊ:

Art. 1º. O art. 19, inciso I, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea:

“Art. 19. (...)

e) recomendação, a fim de alertar e orientar magistrado ou servidor em matéria afeta à competência da Corregedoria-Geral de Justiça.”.

Art. 2º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de julho de 2012.

Desembargador LUIZ AUDEBERT DELAGE FILHO
Corregedor-Geral de Justiça

(*) Data da Portaria nº 1.546/2003 alterada pela GEINF por percepção de digitação errada.

(**) Data da Resolução nº 493 alterada pela GEINF por percepção de digitação errada.

(***) Data das Resoluções nºs 519 e 520 alterada pela GEINF por percepção de digitação errada.